



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº588 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

"Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de cz\$ 458.353,00- (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três cruzados), destinado ao reforço das seguintes dotações, constantes do orçamento municipal em vigor:

GABINETE DO PREFEITO

Manutenção da Unidade:

Outros Serviços e Encargos.....3.132-00-cz\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

Manutenção da Unidade:

Outros Serviços e Encargos.....3.132-00-cz\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Manutenção da Unidade:

Outros Serviços e Encargos.....3.132-00-cz\$ 15.000,00

Encargos Com Bolsas de Estudo:

Apoio Financeiro a Estudantes Carentes.....3.254-01-cz\$ 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Manutenção da Unidade:

Material de Consumo...3.120-00-cz\$ 80.000,00

Outros Serviços e En-



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº588 DE 29.10.87.....Fls.02

cargos.....3.132-00-cz\$ 3.353,00

Reaparelhamento da Unidade:

Equipamentos e Material

Permanente.....4.120-00-cz\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

SERV. PÚBLICOS GERAIS E VIAÇÃO

SETOR RODOVIÁRIO

Manutenção dos Serviços de

Estradas Municipais:

Material de Consumo.3.120-01-cz\$ 100.000,00

Material de Consumo.3.120-00-cz\$ 50.000,00

TOTAL.....cz\$ 458.353,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente Crédito são provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme processo nº989/87 de 16.09.87:

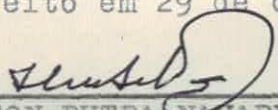
Recursos Próprios : 00 - cz\$ 278.353,00

Recursos do F.P.M.: 01 - cz\$ 180.000,00

Total..... cz\$ 458.353,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 29 de outubro de 1987.


HILTON DUTRA NAVARRO
-Prefeito Municipal-